



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Defensoria Pública-Geral

Gabinete da Defensoria Pública-Geral

Avenida Governador Jorge Teixeira, 1722 - Bairro Embratel - CEP 76820-846 - Porto Velho - RO - www.defensoria.ro.def.br

TERMO DE DOAÇÃO

TERMO DE DOAÇÃO Nº 14/2023

Pelo presente instrumento, a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.072.076/0001-95, com sede na Av. Jorge Teixeira, nº 1722, Bairro Embratel, CEP 76.820-846, Porto Velho, Estado de Rondônia, na condição de doadora, e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, CNPJ nº 63.762.033/0001-99, com sede na Rua Tancredo Neves, 2055, Setor 02, em Campo Novo de Rondônia/RO, CEP 76887-000, na condição de donatária, neste ato representado por Alexandre José Silvestre Dias, Prefeito, RG nº 5967192/SESP-PR, CPF nº 928.468.749-72, têm entre si acordado o presente TERMO DE DOAÇÃO sob a forma e condições constantes das seguintes CLAÚSULAS:

CLAÚSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objeto de 3 (três) veículos a seguir indicados:

Tipo	Especificação	Tombamento
Caminhonete	L200 Mitsubishi 2007, placa NDW 0941, cor branca.	10479
Caminhonete	L200 Mitsubishi 2010, placa NBG 8291, cor prata.	8077
Sedan	Volkswagen Voyage 2009, placa NDU 8461, cor preta.	2836

CLAÚSULA SEGUNDA – Os bens objeto do presente Termo destinam-se exclusivamente para fins de uso de interesse público, especificamente para atender as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Obras.

CLAÚSULA TERCEIRA – A Doadora declara ser o legítima possuidora dos veículos automotores, relacionados no processo administrativo em epígrafe, os quais estão livres e desembaraçados de ônus judicial ou extrajudicial, no valor atual de R\$ 47.417,61 (quarenta e sete mil quatrocentos e dezessete reais e sessenta e um centavos) - veículo placa NDW 0941, R\$ 71.864,76 (setenta e um mil oitocentos e sessenta e quatro reais e setenta e seis centavos) - veículo placa NBG 8291 e de R\$ 22.790,33 (vinte e dois mil setecentos e noventa reais e trinta e três centavos) - veículo placa NDU 8461.

CLAÚSULA QUARTA – Por força deste instrumento, e na melhor forma de direito, a Doadora doa e transfere à Donatária, gratuitamente, todo o direito e ação, domínio e posse sobre os bens móveis mencionados na cláusula primeira, passando os referidos bens móveis a integrar o patrimônio da Donatária.

CLAUSULA QUINTA - Os alienatários e beneficiários da transferência se responsabilizarão, ao término da vida útil dos bens, objeto da presente Doação, a proceder com a destinação final ambientalmente correta, com a observância da legislação aplicável, a fim de que não haja agressão ao meio ambiente.

CLÁUSULA SEXTA - O presente termo é firmado em caráter irrevogável e irretratável.

CLÁUSULA SÉTIMA – A Donatária aceita, sem reservas, a doação gratuita dos bens móveis mencionados acima, declarando já havê-los recebido através da assinatura do presente, isentando-se, desse modo, a Doadora a partir desta data, de todo e qualquer ônus ou responsabilidade que recaia ou venha a recair sobre o objeto da presente doação.

CLÁUSULA OITAVA – A Doadora providenciará no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar de sua assinatura, o encaminhamento de cópia do presente Termo de Doação.

CLÁUSULA NONA – O recolhimento dos bens doados deverá ser previamente agendado junto ao setor de Patrimônio, e realizada impreterivelmente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do Termo de Doação entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA – As despesas com o transporte e carregamento dos materiais e bens doados deverão correr por conta da donatária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O Material doado tem caráter público e deverá atender exclusivamente o interesse pública relevante descrito na Cláusula Primeira, sendo vedada a sua alienação, sob pena de revogação do ato de doação.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo de Doação na presença das testemunhas abaixo.

Porto Velho, 31 de maio de 2023.

HANS LUCAS IMMICH
Defensor Público-Geral do Estado

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

Testemunhas:

1. Danilo Lima Monteiro, Chefe do Departamento de Transportes da DPERO, CPF nº 000.348.152-28.
2. Jean Noujain Neto, Procurador-Geral do Município de Campo Novo de Rondônia, CPF nº 581.358.042-53.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Noujain Neto, Usuário Externo**, em 01/06/2023, às 10:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre José Silvestre Dias, Usuário Externo**, em 01/06/2023, às 10:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Hans Lucas Immich, Defensor Público-Geral do Estado**, em 01/06/2023, às 10:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Danilo Lima Monteiro, Chefe de Departamento**, em 05/06/2023, às 09:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.defensoria.ro.def.br/validar_sei informando o código verificador **0211709** e o código CRC **1D1CD348**.

Caso responda este documento, favor referenciar expressamente o Processo nº 3001.104390.2023.

Documento SEI nº 0211709v10